

# Jornal O DIA SP

PUBLICAÇÕES LEGAIS - 1

Edição Digital Certificada\*Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

## G45 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 08.694.268/0001-82 - NIRE: 35300467060

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da G45 Empreendimentos e Participações S.A., para se reunirem em A.G.O. a ser realizada em 16 de dezembro de 2025 às 14:00 horas, na Av Maria Servida Demarchi, 1.341 Demarchi - São Bernardo do Campo-SP, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: A) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras da sociedade relativas aos exercícios sociais findos em 31/12/2024. B) Eleger o conselho fiscal. C) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos. D) Outros assuntos de interesse geral.

## Ágora Investimentos S.A.

CNPJ nº 07.838.582/0001-29 - NIRE 35.300.559.266

### Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.12.2025

**Data, Hora, Local:** Em 10.12.2025, às 09h, na sede social, Avenida Paulista, 1.450, 3º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917. **Mesa:** Presidente: Vinícius Urias Favarão; Secretário: Vinícius Panaro. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação da conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberação:** Aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta da Diretoria, registrada na Reunião daquele Órgão de 10.12.2025, dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para reduzir o capital social, de conformidade com o disposto no Artigo 173 da Lei nº 6.404/76, no valor de R\$10.562.385,48 (dez milhões, quinhentos e sessenta e serra e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sem o cancelamento de ações, a fim de ajustar o valor do capital próprio da Sociedade que se mostra excessivo às suas efetivas necessidades, alterando-o de R\$515.780.304,00 (quinhentos e quinze milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e quatro reais) para R\$505.217.918,52 (quinhentos e cinco milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), dividido em 865.780.304 (olhinhos e sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e quatro) ações ordinárias, nominativas-escrutinárias, sem valor nominal. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, e encerrou os trabalhos lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, será encaminhada para que assimine eletronicamente. aa) Presidente: Vinícius Urias Favarão, Secretário: Vinícius Panaro; Acionista: Bradesco Holding de Investimentos S.A., representada por seus diretores, senhores Vinícius Urias Favarão e Vinícius Panaro. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostadas. aa) Presidente: Vinícius Urias Favarão; Secretário: Vinícius Panaro.

## ETB - Empresa de Transmissão Baiana S.A.

CNPJ/MF nº 24.870.961/0001-15 - NIRE 35.300.492.455

**Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 02 de Dezembro de 2025**

**1. Data, Horário e Local:** Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, às 10h00 horas, de forma exclusivamente digital, conforme permitido pela Instrução Normativa nº 81 de 10.06.2020, emitida pelo Banco Central, Detentor Nacional do Registro de Empresas e Sociedades, que autoriza a realização de reuniões de Conselho de Administração, no Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho nº 1.996, 15º andar, Conjunto 151, Sala U, Vila Olímpia, CEP 04547-905.

**2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, haja a vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Estiveram presentes à reunião os conselheiros: Paulo Roberto de Godoy Pereira, Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho e Ralph Gustavo Rosenberg Whittaker Carneiro. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Paulo Roberto de Godoy Pereira, que convidou o Sr. Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho para secretariá-lo.

**4. Ordem do Dia:** Declarar acerto da: (I) lavratura da presente ata e formata sumária; (II) destituição do Sr. João Eduardo Greco Pinheiro do cargo de **Dir. Administrativo e Técnico da Companhia**; (III) nomeação do Sr. Vitor Hugo Alexandre da Silva, atual Diretor Financeiro da Companhia, para cumular o cargo de **Dir. Administrativo e Técnico da Companhia** e do Sr. Vitor Hugo Alexandre da Silva, atual Diretor Financeiro da Companhia, para cumular o cargo de **Dir. Administrativo e Financeiro**. **5. Deliberações:** Após a análise do material de apoio disponibilizado aos Conselheiros, rubricado por estes e arquivado na sede da Companhia, os membros do Conselho de Administração resolveram: **5.1.** Aprovou, por unanimidade de votos, a lavratura da ata de reunião em forma sumária. **5.2.** Aprovar, por unanimidade de votos, a destituição do Sr. João Eduardo Greco Pinheiro ao cargo de **Dir. Administrativo e Técnico da Companhia**. **5.3.** Eleger, por unanimidade de votos e com mandato até 10 de março de 2026: (i) o Sr. **Vinícius Fernando Corrêdo Cremá**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº XX.138.256-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o XXX87.818-XX, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, 15 andar, conjunto 151, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04547-905, atual diretor Financeiro da Companhia, para cumular o cargo de **Dir. Administrativo e Financeiro**; (ii) o Sr. **Vitor Hugo Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº XX.138.256-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o XXX87.818-XX, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, 15 andar, conjunto 151, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04547-905, ao cargo de **Dir. Administrativo e Técnico da Companhia**; e (iii) o Sr. **Vitor Hugo Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº XX.138.256-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o XXX87.818-XX, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, 15 andar, conjunto 151, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04547-905, atual diretor Financeiro da Companhia, para cumular o cargo de **Dir. Administrativo e Financeiro**. **5.4.** Em caso de término de seu mandato, o Diretor ora eleito permanecerá em seu respectivo cargo até a posse e investidura de novo membro, nos termos do artigo 150, §4º da Lei 6.404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai para todos devidamente assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio. **7. Assinaturas:** **Mesa:** Paulo Roberto de Godoy Pereira - **Presidente:** Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho - **Secretário:** Membros do Conselho de Administração: Paulo Roberto de Godoy Pereira; Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho; Ralph Gustavo Rosenberg Whittaker Carneiro. **Membros da Diretoria Eleitos:** Vinícius Fernando Corrêdo Cremá, Vitor Hugo Alexandre da Silva. **JUCESP** nº 410.704/25-8 em 08/12/2025. Marina Centurion Dardan - Secretária Geral.

## VIPASA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PAULISTA S.A.

CNPJ/MF 61.648.655/0001-65 - NIRE 35.300.013.727

### COMPANHIA FECHADA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que será realizada no dia 26 de dezembro de 2025, às 10h00min, em 1ª Convocação ou, às 10h30min, em 2ª Convocação, através da plataforma eletrônica <https://us02web.zoom.us/j/86908832578?pwd=aZj3EAteBa4MYYp5a3NgZ6pd4MBw1>, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Deliberar sobre a capitalização de parte dos lucros acumulados apurados até 31 de dezembro de 2025. Para participarem da Assembleia, os acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão apresentar documento de identificação e, se for o caso, procuração com poderes para participar da Assembleia. São Paulo, 16 de dezembro de 2025. **Fernando José Garcia** (Diretor-Secretário) e **Dani Glikmanas** (Diretor-Superintendente).

## LOGICTEL S.A.

CNPJ nº 03.430.070/0001-78 - NIRE 35.300.173.767

### Assembleia Geral Extraordinária

#### Editoral de Convocação

Convocamos os acionistas a se reunirem na sede a Rua da Bica nº 234, Freguesia do O, São Paulo/SP, no dia 26 de dezembro de 2025, às 8:00 horas, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia: distribuição de dividendos, sobre os lucros acumulados até 31 de dezembro de 2025. São Paulo, 16 de dezembro de 2025, aa Geraldo A. O. Marques - Diretor Presidente

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**  
CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE Nº 35.300.501.497

**INVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 3<sup>a</sup> (TERCEIRA) SÉRIE EM AÇÕES DA ESPÉCIE CHIROPATRÍA, COM GARANTIA ATÉ 30.06.2017.**

SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

SERIE UNICA, DA SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE Nº 35.300.501.497  
**CONVOCACÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA)**

**PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

(sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirográfraria, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Emissora" e "Emissão" respectivamente), convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfraria, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, em 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.", celebrado em 22 de março de 2024, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 06 de janeiro de 2026, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Declarar o vencimento ou não das Debêntures, nos termos da cláusula 6.1.1.2 da Escritura da Emissão, em razão do não envio do ITR acompanhado de notas explicativas, bem como cópia do relatório/memória de cálculo de apuração do Índice Financeiro referente ao 2º e 3º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 7.1 (a); (ii) da Escritura de Emissão ("Informações Trimestrais"); (iii) Caso aprovado a ordem do dia anterior, conceder prazo adicional a Emissora para que realize o envio das Informações Trimestrais do 2º trimestre de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025 e do 3º trimestre de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2026; e (III) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral. **Informações Gerais:** I. A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que representarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. II. As matérias da Ordem do Dia dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 65% (sessenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, se em segunda convocação, conforme previsto na cláusula 6.5.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão. III. Local: A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. IV. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário e à Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@sequoiatalog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, o Debenturista poderá exercer seu direito de voto, de forma prévia, por meio de instrução de voto à distância, sem rasuras, por meio do preenchimento da Instrução de Voto à Distância, conforme modelo disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação, pela Emissora, em seu em seu website de Relações com Investidores (<https://ri.sequoiatalog.com.br/>) ("Instrução de Voto"). Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (I) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefônico para eventuais contatos, sem rasuras; (II) O voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas as Instruções de Votos rasuradas; (III) Ao final, o debenturista ou seu(s) representante(es) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data e local de assinatura; (IV) A entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo; e (V) A Instrução de Voto deverá ser enviada para a Emissora, através do e-mail [ri@move3.com.br](mailto:ri@move3.com.br), com cópia ao Agente Fiduciário no e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da AGD, ou seja, até 02 de janeiro de 2026 ou, ainda, até o horário previsto para a realização da mesma. O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto à distância pela Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados: (I) Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notarização ou consularização na Instrução de Voto; (II) Documentos de identificação e representação: a. quando pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); b. quando pessoa jurídica: cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do debenturista e documento de identidade válido com foto do representante legal; c. veículo de investimento: versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e d. quando for representado por procuração: o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. O instrumento de representação referido no item "d" acima deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A., bem como em observância ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º, do Código Civil, a procura deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da AGD, conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Em qualquer caso, deverá ser apresentada cópia do extrato emitido pelo Escriturador ou do extrato expedido em nome do debenturista pela B3, para as Debêntures da Emissão que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures 6ª Emissão detidas por cada debenturista. Caso o Debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada. A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no encontro ou convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia Geral. Barueri, 15 de dezembro de 2025.

---

Digitized by srujanika@gmail.com

**SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**  
CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE Nº 35.300.501.497

**INVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 4<sup>a</sup> (QUARTA) E 5<sup>a</sup> (QUINTA) PÉRIODOS EM AÇÕES DA ESPÉCIE CHIPOGRAFÉRIA, PARA BISTRA, S.A.**

MANDATORIAMENTE CONVERSIVEIS EM AÇÕES, DA ESPECIE QUOUGRÁFIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

**DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

sequoia Logística e Transportes S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 01.599.101/0001-93, na qualidade de emissora 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quiografaria, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Emissora" e "Emissão" respectivamente), convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quiografaria, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em até 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.", celebrado em 19 de setembro de 2023, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme editado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 06 de janeiro de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (Resolução CVM 81'), na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Declarar o vencimento ou não das Debenturas, nos termos da cláusula 6.1.1.2 da Escritura da Emissão, em razão do não envio do ITR acompanhado de notas explicativas, bem como cópia do relatório/memória de cálculo de apuração do Índice Financeiro referente ao 2º e 3º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 7.1 (a) (ii) da Escritura de Emissão ("Informações Trimestrais"); (II) Caso aprovado a ordem do dia anterior, conceder prazo adicional à Emissora para que realize o envio das Informações Trimestrais do 2º trimestre de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025 e do 3º trimestre de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2026; e (III) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral. **Informações Gerais:** I. A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que representam, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 3.1 da Escritura de Emissão. II. As matérias da Ordem do Dia dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, se em segunda convocação, conforme previsto na cláusula 6.5.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão. III. Local: A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. IV. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e r@sequiolog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia atuará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, constando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultarem ou impossibilitarem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da plataforma Digital com equipamento do Debenturista). Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, o Debenturista poderá exercer seu direito de voto, de forma prévia, por meio de instrução de voto à distância, sem rasuras, por meio do preenchimento da Instrução de Voto à Distância, conforme modelo disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação, pela Emissora, em seu em seu website de Relações com Investidores (<https://sequiolog.com.br/>) ("Instrução de Voto"). Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (I) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (II) O voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas as Instruções de Votos rasuradas; (III) Ao final, o debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data e local de assinatura; (IV) A entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo; e (V) A Instrução de Voto deverá ser enviada para a Emissora, através do e-mail [r@move3.com.br](mailto:r@move3.com.br), com cópia ao Agente Fiduciário no e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da AGD, ou seja, até 02 de janeiro de 2026 ou, se houver, é o horário previsto para a realização da mesma. O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto à distância pela Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados: (I) Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada. Não será exigido o reconhecimento de firma e assinaturas, notarização ou consularização na Instrução de Voto; (II) Documentos de identificação e representação: a. quando pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); b. quando pessoa jurídica: cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do debenturista e documento de identidade válido com foto de representante legal; c. veículo de investimento: versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e d. quando for representado por procuração: o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. O instrumento de representação referido no item "d" acima deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário e de signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., bem como em observância ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, do Código Civil, a procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da AGD, conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Em qualquer caso, deverá ser apresentada cópia do extrato emitido pelo Escritorador ou do extrato expedido em nome do debenturista pela B3, para as Deliberações da Emissão que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures 4ª Emissão detidas por cada debenturista. Caso o Debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada. A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no cláusula ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura da Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia geral. Barueri, 15 de dezembro de 2025.

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE Nº 35.300.501.497  
AÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) E

ACAO PARA ASSEMBLIA DE DEBENTURISTAS DA 7 (SETIMA) EMPRESA QUIROGRAFARIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARATÓMICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUENCIA LOG

O RITODE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

(sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie Quirográfraria, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Emissora" e "Emissão" respectivamente), convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfraria, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.", celebrado em 29 de agosto de 2024, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 06 de janeiro de 2026, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Declarar o vencimento ou não das Debêntures, nos termos da cláusula 6.1.1.2 da Escritura da Emissão, em razão do não envio do ITR acompanhado de notas explicativas, bem como cópia do relatório/memória do cálculo de apuração do Índice Financeiro referente ao 2º e 3º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 7.1 (a) (ii) da Escritura de Emissão ("**Informações Trimestrais**"); (II) Caso aprovado a ordem do dia anterior, conceder prazo adicional a Emissora para que realize o envio das Informações Trimestrais do 2º trimestre de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025 e do 3º trimestre de 2025 até o dia 28 de fevereiro de 2026; e (III) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral. **Informações Gerais:** I. A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. II. As matérias da Ordem do Dia dependerão de aprovação dos Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, se em segunda convocação, conforme previsto na cláusula 6.5.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão. III. Local: A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. IV. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@sequoiatalog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, o Debenturista poderá exercer seu direito de voto, de forma prévia, por meio de instrução de voto à distância, sem rasuras, por meio do preenchimento da Instrução de Voto à Distância, conforme modelo disponibilizado na mesma data da publicação deste Edital de Convocação, pela Emissora, em seu em seu website de Relações com Investidores (<https://ri.sequoiatalog.com.br/>) ("Instrução de Voto"). Para que a Instrução de Voto seja considerada válida e o correspondente voto seja contabilizado no quórum da AGD, deverão ser observados os seguintes requisitos: (I) Todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos, sem rasuras; (II) O voto em cada deliberação deverá ser assinalado apenas em um dos campos ("aprovar", "rejeitar" ou "abster-se"), sendo desconsideradas as Instruções de Votos rasuradas; (III) Ao final, o debenturista ou seu(s) representante(es) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data e local de assinatura; (IV) A entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo; e (V) A Instrução de Voto deverá ser enviada para a Emissora, através do e-mail [ri@move3.com.br](mailto:ri@move3.com.br), com cópia ao Agente Fiduciário no e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), preferencialmente com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da AGD, ou seja, até 02 de janeiro de 2026 ou, ainda, até o horário previsto para a realização da mesma. O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto à distância pela Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados: (I) Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notarização ou consularização na Instrução de Voto; (II) Documentos de identificação e representação: a. quando pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); b. quando pessoa jurídica: cópia da versão vigente de atos societários, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documentos que comprovem a representação do debenturista e documento de identidade válido com foto de representante legal; c. veículo de investimento: versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade válido com foto do representante legal; e d. quando para representado por procuração: o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. O instrumento de representação referido no item "d" acima deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente com o reconhecimento de firma ou abono bancário do signatário. A Emissora e o Agente Fiduciário dispensarão a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos. Nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A., bem como em observância ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, do Código Civil, a procuração deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da AGD, conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Em qualquer caso, deverá ser apresentada cópia do extrato emitido pelo Escriturador ou do extrato expedido em nome do debenturista pela B3, para as Debêntures da Emissão que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures 7ª Emissão detidas por cada debenturista. Caso o Debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada. A Companhia se reserva o direito de, ates e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia Geral. Barueri, 15 de dezembro de 2025.

Digitized by srujanika@gmail.com

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/37E2-7F9E-7BF8-8E78> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 37E2-7F9E-7BF8-8E78



### Hash do Documento

283098ABBEBC8DA7249F584663C98215C304FFA94A5F4D7665D0C3D166A24F43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2025 é(são) :

JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -

39.732.792/0001-24 em 16/12/2025 00:00 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: -23.6474384 Longitude: -46.5548964 Accuracy: 20

**IP:** 172.16.4.7

**AC:** AC Certisign RFB G5

